

ESTADO DO PIAUÍ
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LISBOA
CNPJ Nº 00.827.870/0001-39

PROJETO DE LEI Nº 01 /2004 *Lei nº 300/04 DE 20/01/2004.*

A Ordem do dia da Sessão de Hoje

Sala das Sessões, 20 Janeiro 2004

Presidente da Câmara

"Reajusta nos termos do que dispõe o art. 29, V, com a nova redação que lhe deu a Emenda Constitucional nº 19/98, c/c o art. 37, X e XI, e art. 39, § 4º da Constituição Federal, os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, e dá outras providências."

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LISBOA, ESTADO DO PIAUÍ, por seu Presidente, no uso de suas legais atribuições, faz saber a todos os munícipes que o plenário aprova e o Prefeito Municipal, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Os artigos 1º e 2º da Lei nº 292 de 15 de janeiro de 2003, que dispõe sobre os subsídios do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, passam a vigorar com a seguinte redação:

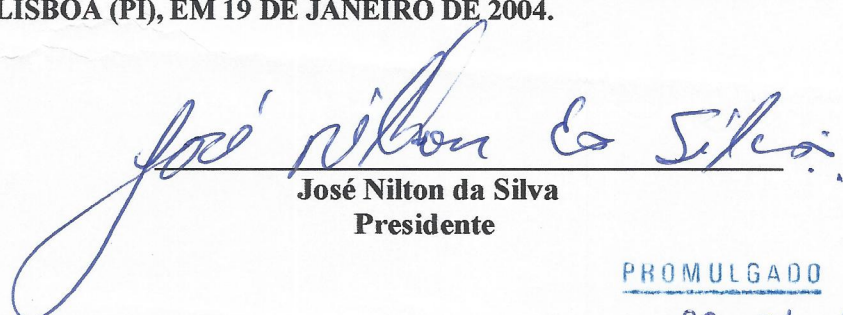
Art. 2º - O subsídio mensal do Prefeito Municipal será de R\$ 4.983,00 (quatro mil, novecentos e oitenta e três reais).

Parágrafo Único - O subsídio mensal do Vice-Prefeito Municipal será de R\$ 1.980,00 (um mil, novecentos e oitenta reais).

Art. 3º - O subsídio mensal de cada Secretário Municipal será de R\$ 770,00 (setecentos e setenta reais).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

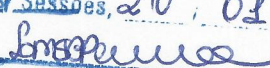
SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DE LISBOA (PI), EM 19 DE JANEIRO DE 2004.


José Nilton da Silva
Presidente

PROMULGADO

Nesta Data 20/01/2004

Aprova
Sa

Aprovado em discussão por unanimidade
Sala das Sessões, 20/01/2004

Secretário

Presidente da Câmara